Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo - DOENF
Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

http://www.pmnf.rj.gov.br/

Sábado, 22 de Fevereiro de 2020	Ano II | Edição nº 102	Página 1 de 20

Sumário

Atos do Prefeito 2
- Decreto nº 469 2
- Decreto nº. 454/2020 5
- Lei Municipal nº 4.729 6
- Lei Municipal nº 4.730 7
- Portaria nº. 358 11

Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios 12
- Aviso de Pregão Presencial nº 010/2020 – II 12
- Aviso de Publicação de Ata de Registro de Preços 13
- Aviso de Publicação de Ata de Registro de Preços 14
- Resultado de Julgamento 15
- Resultado de Julgamento 16
- Resultado de Julgamento (Corrigenda) 17

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude 18
- Lauda - Processo nº: 30582/2018 (Expediente de: 28 de janeiro de 2020) 18

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística 19
- Ordem de Serviço nº 03/2020 19
- Ordem de Serviço nº 04/2020 20

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado PadrãoICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 469 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

"Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Economia Solidária."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo,

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído, sem aumento de despesas, o Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Economia Solidária em Nova Friburgo/RJ, que será integrado, por representantes de órgãos municipais e da sociedade civil organizada com atuação nas áreas relacionadas à economia solidária (EcoSol).

Art. 2° - A representação governamental municipal no Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Economia Solidária, se fará por meio de 08 membros, integrantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude (SMASDHTPPJ): Gerência de Proteção Social Especial, Proteção Social Básica, Centro de Referência LGBT+, Coordenação EcoSol e Assessoria de Direitos Humanos;

II – Secretaria Municipal de Saúde: CAPSI e CAPS II; e

III – Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3° - A representação da sociedade civil organizada no Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Economia Solidária, se fará por meio de representantes das instituições a seguir elencadas e seus respectivos suplentes, no total de 8 (oito) membros:

I - Projeto cidade solidária;

II - Escola Agrícola;

III - Casa da Criança e do Adolescente;

IV - Artesãs do EcoSol;

V - Gastronomia EcoSol; e

VI - Parceiras do EcoSol.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4° - Os membros elencados nos artigos 2º e 3º serão indicados pelos titulares dos órgãos municipais e das entidades que representam e serão designados pelo Prefeito Municipal para compor o Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Economia Solidária.

Art. 5º - A participação no Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Economia Solidária não será remunerada a qualquer título.

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Economia Solidária deverá ser constituído efetivamente em até 1 (um) mês após a publicação deste Decreto.

Art. 7º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Economia Solidária terá as seguintes atribuições:

I - Formular, no prazo de 4 (quatro) meses, após a constituição da composição do Comitê, a elaboração do seu Regimento Interno;

II - Elaborar, conjuntamente, com demais órgãos públicos e entidades não governamentais atuantes no setor, diagnóstico socioassistencial da economia solidária no Município;

III - Elaborar planos de ação periódicos com detalhamento das estratégias de implementação do Protocolo Intersetorial da economia solidária, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades;

IV - Acompanhar e monitorar o desenvolvimento da economia solidária;

V - Desenvolver, em conjunto com os órgãos municipais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da economia solidária;

VI - Propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas federais, estaduais e municipais para a economia solidária;

VII - Propor formas e mecanismos para a divulgação no Município da economia solidária;

VIII - Organizar, periodicamente, encontros (fóruns, congressos, audiências públicas, entre outros) municipais para avaliar e formular ações para a consolidação da economia solidária;

IX - Deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos, Regimento Interno e cronograma de reuniões ordinárias.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude (SMASDHTPPJ), por meio de seu corpo técnico, dará o apoio administrativo à execução dos trabalhos do presente Comitê.

Parágrafo único – O apoio administrativo ao presente Comitê será materializado pela utilização da estrutura física e de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude (SMASDHTPPJ), não implicará em aumento de despesa e/ou em transferência de recursos, não gerando ônus para a municipalidade.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º – A coordenação do presente Comitê será realizada pela Coordenação EcoSol da Secretaria de Assistência Social.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 17 de fevereiro de 2020.

RENATO BRAVO
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

DECRETO Nº. 454/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE **R$ 613.855,78** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.723 de 19 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 613.855,78 (Seiscentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.10.301.0087.2.316	3390-32	07	500.000,00
30001.10.305.0076.2.332	4490-52	07	15.360,90
30001.10.305.0076.2.197	4490-52	07	20.301,00
30001.10.304.0076.2.331	4490-52	13	8.288,30
30001.10.305.0076.2.201	4490-52	07	3.371,80
30001.10.302.0070.2.188	3390-92	07	62.322,07
30001.10.302.0070.2.187	3390-92	07	1.095,75
30001.10.301.0087.2.316	3390-92	07	3.057,50
30001.10.301.0087.2.318	3390-92	07	58,46

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.10.301.0087.2.316	3390-30	07	500.000,00
30001.10.305.0076.2.332	3390-39	07	15.360,90
30001.10.305.0076.2.197	3390-39	07	20.301,00
30001.10.304.0076.2.331	3390-30	13	8.288,30
30001.10.305.0076.2.201	3390-39	07	3.371,80
30001.10.302.0070.2.188	3390-36	07	40.306,44
30001.10.302.0070.2.188	3390-39	07	23.111,38
30001.10.301.0087.2.316	3390-39	07	3.057,50
30001.10.301.0087.2.318	3390-39	07	58,46

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 10 de Fevereiro de 2020.

RENATO BRAVO

PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.729

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Dá denominação ao Centro de Artes de Nova Friburgo.

Art. 1º Passa a denominar-se Centro de Artes Júlio Cezar Seabra Cavalcanti "Jaburu", localizado no porão da Casa do Barão de Nova Friburgo, Praça Getúlio Vargas, nº 71 - Centro.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 21 de fevereiro de 2020.

RENATO PINHEIRO BRAVO
PREFEITO

_____***, Vereador Alexandre Azevedo da Cruz – Presidente***

_____***, Vereador Marcio José da Silva Damazio – 1º Vice-Presidente***

_____***, Vereador Wellington da Silva Moreira – 2ª Vice-Presidente***

_____***, Vereador Pierre da Silva Moraes - 1º Secretário***

_____***, Vereador Carlos Alberto Nogueira Blaudt - 2º Secretário***

AUTORIA: VEREADOR JOELSON DO POTE – P. 1431/16

LEI MUNICIPAL Nº 4.730

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Estabelece o Modelo Diplomático Estudantil (MODENF) no âmbito do Município de Nova Friburgo.

Art. 1º Fica estabelecido o Modelo Diplomático Estudantil (MODENF), observados os princípios do art. 589 da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 4.637, de 12/07/2018) e os direitos e deveres instituídos pelo Estatuto da Juventude de Nova Friburgo (Lei Municipal nº 3.871, de 04/11/2010), com o fito de o Poder Público fomentar e proporcionar meios para o desenvolvimento da interação do conhecimento diplomático, geopolítico e humanístico entre adolescentes e jovens, com abrangência comunitária.

§ 1º O Modelo Diplomático Estudantil é um evento acadêmico de simulação das Nações Unidas e de demais organismos internacionais e nacionais, também com alcance na esfera jurídica.

§ 2º A logomarca oficial do Modelo Diplomático Estudantil consta do anexo desta lei.

Art. 2º O evento simulatório de âmbito municipal, envolvendo escolas públicas e privadas, inclusive instituições de ensino superior, desde que observada a faixa de idade compreendida entre 14 e 21 anos, poderá ser realizado em unidades educacionais públicas ou privadas pelo menos uma vez ao ano, preferencialmente no mês de julho.

Parágrafo único. O evento simulatório, consoante configuração a ser estabelecida pela organização, poderá ser realizado simultaneamente em espaços múltiplos, desde que devidamente interligados.

Art. 3º Caberá ao Poder Público estimular e apoiar, através de órgãos e setores competentes das diversas esferas e âmbitos de atuação, a realização do evento que ficará a cargo de comitês de jovens devidamente organizados, de forma a promover o protagonismo juvenil, nos termos do parágrafo único do art. 14 do Estatuto da Juventude de Nova Friburgo.

§ 1º Os comitês de que trata o caput devem, sempre que possível, ser constituídos através da diversidade representativa das unidades educacionais participantes, considerando o caráter de abrangência comunitária.

§ 2º Os jovens integrantes dos comitês serão acompanhados e orientados pelos profissionais de educação envolvidos.

§ 3º O Poder Público buscará convidar e envolver o Centro de Informações das Nações Unidas, autoridades diplomáticas, especialmente aquelas dos povos formadores do Município, a Ordem dos Advogados do Brasil e membros do Rotary e de demais clubes de serviço, em palestras e demais atividades correlatas capazes de promover o aprimoramento do conhecimento da juventude sobre o cenário diplomático, geopolítico e jurídico internacional e nacional.

§ 4º O Poder Legislativo envolverá, prioritariamente, membros das comissões permanentes vinculadas à educação, juventude e relações exteriores, além da participação da Escola Legislativa de Nova Friburgo (ELENF).

§ 5º Poderão ser envolvidos cursos universitários afins, como de direito e relações internacionais, sobretudo na difusão do conhecimento legal e geopolítico internacional, mediante estudantes, professores e especialistas.

Art. 4º O Poder Público poderá contar com a parceria e o apoio da iniciativa privada e de organizações internacionais de clubes de serviço que eventualmente pretendam participar e colaborar com a publicização e a realização do Modelo Diplomático Estudantil.

Parágrafo único. Conforme normatização dos organizadores em cada edição do evento, empresas e clubes de serviço que colaborarem com o custeio e/ou divulgação com cobertura abrangente do evento poderão gozar do direito de usufruir a publicidade de sua marca durante as respectivas atividades.

Art. 5º O Poder Legislativo, prioritariamente por iniciativa da comissão que trata de assuntos exteriores, realizará sessão solene anual do Modelo Diplomático Estudantil.

Parágrafo único. Na sessão solene, será entregue a Moção Legislativa “Entidade Amiga da Difusão do Conhecimento”, instituída por esta lei, a qual será concedida, por edição do evento,

a cada um dos apoiadores que estiverem compreendidos na forma de colaboração disposta no parágrafo único do art. 4º.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da lei, a conceder apoio de natureza diversa, inclusive financeira, para realização do Modelo Diplomático Estudantil, como forma de fomento das políticas públicas de juventude.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 21 de fevereiro de 2020.

RENATO PINHEIRO BRAVO
PREFEITO

_____, ***Vereador Alexandre Azevedo da Cruz – Presidente***

_____, ***Vereador Marcio José da Silva Damazio – 1º Vice-Presidente***

_____, ***Vereador Wellington da Silva Moreira – 2ª Vice-Presidente***

_____, ***Vereador Pierre da Silva Moraes - 1º Secretário***

_____, ***Vereador Carlos Alberto Nogueira Blaudt - 2º Secretário***

AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR PIERRE – P. 668/19

ANEXO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 358, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica criada a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo que passa a ser composta pelos servidores, **ALINE OLIVEIRA DE BUSTAMANTE**, matrícula nº 199017, **JOSÉ COSME MADEIRA**, matrícula nº 199172, **SUMAYA TEMPERINI DE MORAES**, matrícula nº 207727 e **ALCIR TOLEDO DE SOUZA**, matrícula nº 000065, para proceder, na forma dos Artigos 228 a 241 da Lei Municipal nº. 1.470/79, a apuração de irregularidades administrativas.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo serão presididos pela servidora **ALINE OLIVEIRA DE BUSTAMANTE**.

Art. 3º - Os membros desta Comissão farão jus a uma gratificação mensal – GN VII, conforme Anexo VI da Lei Complementar nº 79/2013, sem prejuízo de suas respectivas remunerações e a elas não se incorporando para todos os efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 21 de fevereiro de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – II

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão II, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SISTEMA DE CADASTRO, CONSULTAS, FATURAMENTO, EMERGÊNCIA, EXAMES, FARMÁCIA, ALMOXARIFADO, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, ATENÇÃO BÁSICA, BUSINES INTELIGENCE, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE, APLICATIVO MOBILE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, REGISTRO DE PONTO MOBILE PARA A TENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

Data: 31/03/2020 **Horário: 10h00**
Estimativa: R$ 4.724.400,00 **Processo nº 5.157/2019**

Local de retirada do edital: www.novafriburgo.rj.gov.br
Telefone para contato: (22) 2522-0661 – 2522-0669 – 2543-6352 – 2543-6282 – Ramal 259
e-mail: licitacaofms@pmnf.rj.gov.br

Comissão de Pregão II
Cláudia Ozorio
Pregoeira da comissão de pregão II

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De forma a atender o princípio da publicidade e a determinação contida no § 2º, do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, a Pregoeira da Comissão de Pregão II torna público que a Ata de Registro de Preços n.º 020/2020, assinada com a empresa **MEDICOM RIO FARMA LTDA**, decorrente do Pregão nº 067/2019, Processo nº 7.344/2019, que objetivou o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA AFERIR PRESSÃO E ESTETOSCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, está devidamente disponibilizada no sítio www.novafriburgo.rj.gov.br

Nova Friburgo (RJ), 21 de fevereiro de 2020.

Cláudia Ozorio
Pregoeira da Comissão de Pregão II
Matrícula nº 199.106

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De forma a atender o princípio da publicidade e a determinação contida no § 2º, do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, a Pregoeira da Comissão de Pregão II torna público que a Ata de Registro de Preços n.º 022/2020, assinada com a empresa **REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, decorrente do Pregão nº 067/2019, Processo nº 7.344/2019, que objetivou o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA AFERIR PRESSÃO E ESTETOSCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, está devidamente disponibilizada no sítio www.novafriburgo.rj.gov.br

Nova Friburgo (RJ), 21 de fevereiro de 2020.

Cláudia Ozorio
Pregoeira da Comissão de Pregão II
Matrícula nº 199.106

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 26.985/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – II
OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DESTINADA A PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

A empresa: **GLOBAL TRADE INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO EIRELI –** cotou o menor preço global no lote 01 (único) o valor de R$ 2.944.900,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Nova Friburgo, 21 de fevereiro de de 2020.

Cláudia Ozorio
Pregoeira da Comissão de pregão II
Matrícula 199.106

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 23.292/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 - II
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, FABRICADO EM EMBALAGEM PP - POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, ACOPLÁVEL AOS BEBEDOUROS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

A empresa: **DISTRIBUIDORA FRIMINERAL LTDA - EPP -** cotou o menor preço unitário no único item o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 227.857,50 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Nova Friburgo, 21 de fevereiro de 2020.

Cláudia Ozorio
Pregoeira da Comissão de pregão II
Matrícula 199.106

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CORRIGENDA

Processo Nº 27263/2019
Tomada de Preços nº 003/2020

Onde se lê: R$ 1.239.646,00 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais).

Leia-se: R$ 1.239.646,00 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

Nova Friburgo, 21 de Fevereiro de 2020.

Luciana de Fátima Coelho Heckert do Amaral
Presidente CPL – Mat.nº 200.0021

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

PROCESSO Nº: 30582/2018

Expediente de: 28 de janeiro de 2020

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa Zelma Muzy Gervásio, sito a Avenida Galdino do Valle Filho, nº 151 – Centro, Nova Friburgo/ RJ.
Partes: Entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Clube de Xadrez de Nova Friburgo.
Fundamento Legal: Lei 8.666, Art. 24, inciso X.
Razão: Empenho da despesa com a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa Zelma Muzy Gervásio, pelo período de janeiro à Dezembro de 2020.
Valor: 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
Omitido da Publicação

Claudia Mara Barbosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e políticas Públicas para Juventude

RATIFICADOR DA DESPESA

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Nilton Leopoldo da Costa, matrícula nº 00.691 na função de Gestor e Luciano Satilio, matrícula nº 199.192 como Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo de nº 30.832/2019, firmado com este Município a empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FRIBURGO, que tem por objeto a Aquisição de Material Gráfico para atender às necessidades dos diversos órgãos da Administração do Município de Nova Friburgo.

Art. 2º – O gestor deverá acompanhar toda a etapa documental para execução do processo e o fiscal, como agente de campo, deverá fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do processo.

Art. 3º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nova Friburgo, em 20 de fevereiro de 2020.

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Mat. 199.456

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Luiz Guilherme Almeida Velloso, matrícula nº 200.0228 na função de Gestor, Luciano Almeida da Silva matrícula nº 200.229 na função de Gestor Substituto, Bruno Pinel Daniel, matrícula nº 100044 como Fiscal e Wanderson do Nascimento Ourique matrícula nº 100.533 como Fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo de nº 23063/2019, através do contrato nº 01/20, firmado com este Município a empresa: **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A**, que tem por objeto a Aquisição de Combustível para Abastecimento da Frota de Veículos do Município.

Art. 2º – O gestor deverá acompanhar toda a etapa documental para execução do processo e o fiscal, como agente de campo, deverá fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do processo.

Art. 3º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, em 21 de fevereiro de 2020.

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Mat. 199.456